



ATO NORMATIVO N.º 003 /2020

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB é empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, técnica e financeira;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, o déficit financeiro no balancete de 2019, o orçamento financeiro da EMDURB para o exercício de 2020, bem como, o princípio da reserva do possível;

RESOLVE:

Artigo 1º - A grade salarial dos funcionários da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, **a partir de 1º de março de 2.020**, após a incorporação salarial do abono de R\$ 100,00 (cem reais) prevista no Ato Normativo nº 004/2019 e reajuste salarial anual concedido para o ano de 2020 de 4,2%, a ser aplicado aos salários do quadro de pessoal, será conforme “Anexo I e II” constantes deste Ato.

Artigo 2º - O vale alimentação de que trata a Lei Municipal nº 5.323/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.189/06, passa a ter o valor alterado para **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, a partir de **01º de Março de 2020**.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e cumpre-se.

Bauru, 17 de março de 2020.

ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES
Presidente

DANIEL CHAN ESCOBAR
Diretor de Manutenção e Modais

JOÃO CARLOS TASCIN
Diretor Administrativo Financeiro
(Interino)

AUGUSTO FRANCISCO CACÃO
Diretor de Trânsito e Transportes

NIVALDO APARECIDO RIO PERES
Respondendo pela Diretoria de Limpeza Pública

Autorizo.
Bauru, 17 de março de 2.020

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Enquadramento de Salário de Cargos do quadro de Pessoal Permanente

MARÇO/2020: REAJUSTE DE 4,2%
(APÓS A INCORPORAÇÃO DO ABONO SALARIAL DE R\$ 100,00 PREVISTO NO ATO NORMATIVO 004/2019)

MARÇO DE 2020											
2020	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
R-01	1.424,99	1.454,66	1.485,05	1.516,16	1.548,03	1.580,65	1.614,06	1.648,27	1.683,30	1.719,17	1.755,91
R-02	1.455,47	1.485,87	1.517,01	1.548,89	1.581,54	1.614,96	1.649,19	1.684,25	1.720,14	1.756,91	1.794,54
R-03	1.487,48	1.518,65	1.550,57	1.583,26	1.616,73	1.651,01	1.686,10	1.722,04	1.758,84	1.796,53	1.835,12
R-04	1.521,08	1.553,06	1.585,81	1.619,34	1.653,67	1.688,84	1.724,84	1.761,72	1.799,47	1.838,13	1.877,72
R-05	1.556,37	1.589,20	1.622,81	1.657,24	1.692,48	1.728,57	1.765,53	1.803,38	1.842,13	1.881,82	1.922,46
R-06	1.593,43	1.627,15	1.661,67	1.697,02	1.733,22	1.770,30	1.808,26	1.847,12	1.886,93	1.927,69	1.969,43
R-07	1.632,33	1.666,98	1.702,46	1.738,80	1.776,01	1.814,10	1.853,11	1.893,06	1.933,97	1.975,86	2.018,75
R-08	1.714,01	1.750,61	1.788,10	1.826,49	1.865,81	1.906,06	1.947,27	1.989,48	2.032,70	2.076,97	2.122,28
R-09	1.803,90	1.842,66	1.882,36	1.923,01	1.964,64	2.007,27	2.050,92	2.095,61	2.141,37	2.188,24	2.236,24
R-10	1.902,72	1.943,86	1.985,99	2.029,13	2.073,30	2.118,53	2.164,85	2.212,28	2.260,85	2.310,58	2.361,51
R-11	2.011,46	2.055,21	2.100,01	2.145,87	2.192,85	2.240,96	2.290,21	2.340,64	2.392,30	2.445,19	2.499,34
R-12	2.131,04	2.177,65	2.225,39	2.274,28	2.324,33	2.375,59	2.428,08	2.481,83	2.536,86	2.593,21	2.650,93
R-13	2.262,65	2.312,43	2.363,40	2.415,60	2.469,04	2.523,78	2.579,81	2.637,21	2.695,98	2.756,15	2.817,78
R-14	2.407,33	2.460,58	2.515,11	2.570,95	2.628,12	2.686,67	2.746,63	2.808,01	2.870,89	2.935,26	3.001,18
R-15	2.566,52	2.623,59	2.682,02	2.741,87	2.803,15	2.865,90	2.930,16	2.995,95	3.063,32	3.132,32	3.202,97
R-16	2.741,68	2.802,95	2.865,70	2.929,95	2.995,74	3.063,12	3.132,10	3.202,74	3.275,08	3.349,15	3.425,01
R-17	2.934,27	3.000,17	3.067,65	3.136,74	3.207,49	3.279,96	3.354,15	3.430,12	3.507,91	3.587,57	3.669,15
R-18	3.146,16	3.217,14	3.289,83	3.364,26	3.440,48	3.518,52	3.598,43	3.680,27	3.764,07	3.849,89	3.937,76
R-19	3.379,27	3.455,85	3.534,26	3.614,55	3.696,78	3.780,97	3.867,19	3.955,47	4.045,88	4.138,46	4.233,25
R-20	3.635,61	3.718,34	3.803,05	3.889,80	3.978,63	4.069,59	4.162,74	4.258,11	4.355,78	4.455,79	4.558,21
R-21	3.917,69	4.007,19	4.098,83	4.192,68	4.288,78	4.387,18	4.487,95	4.591,14	4.696,79	4.805,00	4.915,78
R-22	4.227,85	4.324,79	4.424,06	4.525,72	4.629,80	4.736,39	4.845,54	4.957,30	5.071,76	5.188,95	5.308,96
R-23	4.569,15	4.674,29	4.781,94	4.892,18	5.005,06	5.120,66	5.239,03	5.360,24	5.484,36	5.611,46	5.741,61
R-24	4.944,48	5.058,62	5.175,50	5.295,18	5.417,74	5.543,24	5.671,75	5.803,35	5.938,11	6.076,09	6.217,40
R-25	5.357,41	5.481,46	5.608,49	5.738,56	5.871,76	6.008,16	6.147,83	6.290,86	6.437,31	6.587,27	6.740,84
R-26	5.811,63	5.946,58	6.084,77	6.226,28	6.371,18	6.519,56	6.671,51	6.827,10	6.986,42	7.149,57	7.316,63
R-27	6.311,27	6.458,21	6.608,69	6.762,77	6.920,55	7.082,11	7.247,56	7.416,97	7.590,45	7.768,10	7.950,00
R-28	6.860,85	7.020,99	7.184,97	7.352,87	7.524,81	7.700,89	7.881,18	8.065,80	8.254,86	8.448,44	8.646,68
R-29	7.465,41	7.640,05	7.818,89	8.002,02	8.189,54	8.381,56	8.578,19	8.779,54	8.985,72	9.196,85	9.413,05
R-30	8.130,42	8.321,03	8.516,20	8.716,07	8.920,73	9.130,30	9.344,90	9.564,65	9.789,67	10.020,10	10.256,06

ANEXO II

Enquadramento de Salário de Cargos em Comissão e Confiança

MARÇO/2020: REAJUSTE DE 4,2%
(APÓS A INCORPORAÇÃO DO ABONO SALARIAL DE R\$ 100,00 PREVISTO NO ATO NORMATIVO 004/2019)

CARGO / FUNÇÃO	VALOR
Presidente	11.807,11
Diretores	8.809,36
Gerentes	5.327,70
Chéfes	3.781,82
Encarregado de Setor	2.389,16
Encarregado de Equipe	2.145,75
Encarregado de Expediente	2.389,16
Secretária da Presidência	3.584,64
Assessor Administrativo	4.089,84
Assessor Gabinete	4.661,19

